Fl. _____
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 043/2021 – CPL/PMI
PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2021 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ n° 12.973.088/0001-07), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.088/0001-07, sediada na Av. Prof. Valter Alencar, n° 1690, macaúba, CEP: 64.016-096, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. representada pelo Sr. José Nogueira dos Santos, portador e inscrito no CPF sob o n° CPF n° 386.972.113-87.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 029/2021 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 043/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 029/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 043/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Fl. ____
RUBRICA

selo unicef 2017 – 2020

LOTE II- MATERIAL DE LABORATÓRIO							
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	KIT	12	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	Vida Biotecnologia	R$ 92,32 noventa e dois reais e trinta e dois centavos	R$ 1.107,84 mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2	FRS	50	ÁGUA DEONIZADA 5.000ML	CINORD	R$ 14,77 quatorze reais e setenta e sete centavos	R$ 738,50 setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3	CX	50	AGULHA MULT. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X7(22G) CX C/100	LABOR IMPORT	R$ 73,85 setenta e três reais e oitenta e cinco centavos	R$ 3.692,50 três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	CX	50	AGULHA MULT. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 (22G) CX C/100	LABOR IMPORT	R$ 73,85 setenta e três reais e oitenta e cinco centavos	R$ 3.692,50 três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	KIT	10	ALBUMINA C/ 250 TESTES	Vida Biotecnologia	R$ 57,19 cinquenta e sete reais e dezenove centavos	R$ 571,90 quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6	LT	240	ALCOOL 70% 1000ML	itaja	R$ 11,08 onze reais e oito centavos	R$ 2.659,20 dois mil, seiscentos e cinquenta e nove	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	FRS	120	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	itaja	R$ 13,85 treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 1.662,00 mil seiscentos e sessenta e dois reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
8	FRS	72	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	itaja	R$ 13,85 treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 997,20 novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
9	KIT	12	ALFA-AMILASE (GALG2-CNP) 60ML	BIOTECNICA	R$ 369,28 trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos	R$ 4.431,36 quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10	KIT	12	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	BIOTECNICA	R$ 161,56 cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos	R$ 1.938,72 mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
11	KIT	8	AMILASE (100 TESTES)	BIOTECNICA	R$ 369,28 trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos	R$ 2.954,24 dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12	UND	40	ANTICOAGULANTE CITRATO	Vida	R$ 17,43 dezessete reais e quarenta e três centavos	R$ 697,20 seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
13	UND	30	ANTICOAGULANTE EDTA	Vida	R$ 23,08 vinte e três reais e oito centavos	R$ 692,40 seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	UND	25	ANTICOAGULANTE LUORETO	BIOTECNICA	R$ 23,08 vinte e três reais e oito centavos	R$ 577,00 quinhentos e setenta e sete reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	KIT	15	ASLO (SEROLATEX AEO 60 TESTES)	LABTEST	R$ 184,64 cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$ 2.769,60 dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
16	KIT	12	AST/TGO (120 TESTES)	QUIBASA	R$ 138,48 cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos	R$ 1.661,76 mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17	CX	70	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	blood satop	R$ 27,70 vinte e sete reais e setenta centavos	R$ 1.939,00 mil novecentos e trinta e nove reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
18	CX	70	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	ALAMAR TECNO	R$ 156,02 cento e cinquenta e seis reais e dois centavos	R$ 10.921,40 dez mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19	KIT	10	BILLIRRUBINA (110 TESTES)	Vida	R$ 81,70 oitenta e um reais e setenta centavos	R$ 817,00 oitocentos e dezessete reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	KIT	10	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	Vida	R$ 114,38 cento e quatorze reais e trinta e oito centavos	R$ 1.143,80 mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21	UND	3	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	OLEN	R$ 507,76 quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos	R$ 1.523,28 mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	KIT	8	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	Vida	R$ 646,25 seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 5.170,00 cinco mil, cento e setenta reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	KIT	6	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	GOLD ANALISA	R$ 295,42 duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos	R$ 1.772,52 mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24	KIT	10	CLORETOS COLORIMÉTRICO 140 TESTES	0	R$ 62,77 sessenta e dois reais e setenta e sete centavos	R$ 627,70 seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	KIT	50	COLESTEROL HDL - 25 ML C/ 50 TESTES	Vida	R$ 46,16 quarenta e seis reais e dezesseis centavos	R$ 2.308,00 dois mil, trezentos e oito reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

26	KIT	50	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	IN VITRO	R$ 138,48 cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos	R$ 6.924,00 seis mil, novecentos e vinte e quatro reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
27	UND	150	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX C/10	DESCARBOX	R$ 6,09 seis reais e nove Centavos	R$ 913,50 novecentos e treze reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28	UND	120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/10	DESCARBOX	R$ 8,77 oito reais e setenta e sete centavos	R$ 1.052,40 mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29	UND	100	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/10	DESCARPACK	R$ 11,45 onze reais e quarenta e cinco centavos	R$ 1.145,00 mil cento e quarenta e cinco reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30	UND	3.000	COLETOR UNIVERSAL 50ML	FIRST	R$ 0,55 cinquenta e cinco centavos de real	R$ 1.650,00 mil seiscentos e cinquenta reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
31	CONJ	10	CONJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	LABORCLIN	R$ 110,78 cento e dez reais e setenta e oito centavos	R$ 1.107,80 mil cento e sete reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
32	CONJ	6	CONJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	NEWPROV	R$ 101,55 cento e um reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 609,30 seiscentos e nove reais e trinta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
33	KIT	6	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	MEDIVAX	R$ 600,08 seiscentos reais e oito centavos	R$ 3.600,48 três mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34	UND	20	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	LABOR MED	R$ 15,33 quinze reais e trinta e três centavos	R$ 306,60 trezentos e seis reais e sessenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35	KIT	10	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 100 TESTES	Vida	R$ 137,55 cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 1.375,50 mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36	KIT	10	FOSFORO UV 200T	GOLD ANALISA	R$ 98,78 noventa e oito reais e setenta e oito centavos	R$ 987,80 novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
37	KIT	6	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TESTES	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO	R$ 107,64 cento e sete reais e sessenta e quatro centavos	R$ 645 ,84seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	KIT	4	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	SIEMENS HEALTHCARE	R$ 171,72 cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos	R$ 686,88 seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
39	KIT	6	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 TESTES	CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 107,09 cento e sete reais e nove centavos	R$ 642,54 seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40	KIT	6	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULANTE 20 ML)	Vida Biotecnologia	R$ 19,39 dezenove reais e trinta e nove centavos	R$ 116,34 cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	KIT	10	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	LABORCLIN	R$ 49,85 quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R$ 498,50 quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42	UND	15	HEMSTAB-20ML	LABTEST	R$ 23,08 vinte e três reais e oito centavos	R$ 346,20 trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43	KIT	5	HIV C/ 40 TESTES RÁPIDOS	ECO	R$ 240,03 duzentos e quarenta reais e três centavos	R$ 1.200,15 mil e duzentos reais e quinze centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
44	CX	50	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UND	MED GLASS	R$ 11,08 onze reais e oito centavos	R$ 554,00 quinhentos e cinquenta e quatro reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
45	CX	50	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	MED GLASS	R$ 11,08 onze reais e oito centavos	R$ 554,00 quinhentos e cinquenta e quatro reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
46	CX	50	LAMÍNULA 22X22 C/100	MED GLASS	R$ 5,54 cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 277,00 duzentos e setenta e sete reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
47	CX	50	LAMÍNULA 24X24 C/100	MED GLASS	R$ 6,00 seis reais	R$ 300,00 trezentos reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
48	FRS	12	LÍQUIDO DE TURCK 1000ML	NEWPROV	R$ 72,75 setenta e dois reais e setenta e cinco	R$ 873,00 oitocentos e setenta e três reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49	UND	6	LUGOL (FORTE 5%)	NEWPROV	R$ 65,54 sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 393,24 trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
50	CX	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	SURGICARE	R$ 103,40 cento e três reais e quarenta centavos	R$ 12.408,00 doze mil, quatrocentos e oito reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
51	CX	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	SURGICARE	R$ 103,40 cento e três reais e quarenta centavos	R$ 12.408,00 doze mil, quatrocentos e oito reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52	KIT	8	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/ 100 TESTES	Vida Biotecnologia	R$ 193,87 cento e noventa e três reais e oitenta e sete	R$ 1.550,96 mil quinhentos e cinquenta reais e	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
53	UND	200	MÁSCARA N.95 CONTRA O BACILO TURBECULOSE	NEVE	R$ 6,18 seis reais e dezoito centavos	R$ 1.236,00 mil duzentos e trinta e seis reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
54	CX	150	MÁSCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	SING WAY	R$ 36,93 trinta e seis reais e noventa e três centavos	R$ 5.539,50 cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

55	UND	15	MASSA P/ VEDAR TUBO DE ENSAIO	INLAB	R$ 49,02 quarenta e nove reais e dois centavos	R$ 735,30 setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
56	KIT	15	MUCOPROTEINAS C/ 25 TESTES	IN VITRO	R$ 92,32 noventa e dois reais e trinta e dois centavos	R$ 1.384,80 mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
57	FRS	15	OLEO DE IMENSÃO (100ML)	MERCK	R$ 34,16 trinta e quatro reais e dezesseis centavos	R$ 512,40 quinhentos e doze reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
58	CONJ	4	PANOTICO CONJ. P/ COLORAÇÃO (3 X 500ML)	LABORCLIN	R$ 73,85 setenta e três reais e oitenta e cinco centavos	R$ 295,40 duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
59	KIT	6	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	WAMA	R$ 139,41 cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos	R$ 836,46 oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
60	CX	5	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	CRAL	R$ 106,21 cento e seis reais e vinte e um centavos	R$ 531,05 quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
61	UND	10	PLACA DE PETRI 100X20	NJ PLASTICOS	R$ 5,54 cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 55,40 cinquenta e cinco reais e quarenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	PCT	15	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	HEMOBLU	R$ 27,70 vinte e sete reais e setenta centavos	R$ 415,50 quatrocentos e quinze reais e cinquenta	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
63	PCT	15	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	HEMOBLU	R$ 59,92 cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos	R$ 898,80 oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
64	KIT	15	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	BIOTECNICA	R$ 65,54 sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 983,10 novecentos e oitenta e três reais e dez centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
65	CX	10	PORTA LÂMINA C/50 POSIÇÕES BRANCO	DESKARPLAS	R$ 31,39 trinta e um reais e trinta e nove centavos	R$ 313,90 trezentos e treze reais e noventa centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
66	KIT	5	SANGUE OCULTO	ECO	R$ 163,41 cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos	R$ 817,05 oitocentos e dezessete reais e cinco centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67	FRS	50	SORO ANTI - A	EBRAM	R$ 38,77 trinta e oito reais e setenta e sete centavos	R$ 1.938,50 mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
68	FRS	50	SORO ANTI - B	EBRAM	R$ 38,77 trinta e oito reais e setenta e sete centavos	R$ 1.938,50 mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
69	FRS	50	SORO ANTI - D	EBRAM	R$ 64,63 sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos	R$ 3.231,50 três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
70	FRS	50	SORO ANTI A-B	EBRAM	R$ 49,85 quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R$ 2.492,50 dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
71	FRS	10	SORO DE COOMBS	FRESENIUS HEMOCARE	R$ 51,70 cinquenta e um reais e setenta centavos	R$ 517,00 quinhentos e dezessete reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
72	UND	2.000	TAMPA P/TUBO 12X75	DESKARPLAS	R$ 0,18 dezoito centavos	R$ 360,00 trezentos e sessenta reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
73	KIT	12	TGP LIQUIFOR CE	LABTEST	R$ 138,90 cento e trinta e oito reais e noventa centavos	R$ 1.666,80 mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
74	CX	10	TIRAS REATIVAS P/ANÁLISE DE URINA C/100	CRAL	R$ 71,73 setenta e um reais e setenta e três centavos	R$ 717,30 setecentos e dezessete reais e trinta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
75	PCT	200	TOUCA DESCART. SANFONADAC/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	FOX HOSP.	R$ 24,93 vinte e quatro reais e noventa e três centavos	R$ 4.986,00 quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
76	FRS	10	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	WAMA	R$ 51,59 cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos	R$ 515,90 quinhentos e quinze reais e noventa centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
77	KIT	6	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	DOLES REAGENTES	R$ 350,81 trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos	R$ 2.104,86 dois mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
78	UND	1.500	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	CRAL	R$ 0,41 quarenta e um centavos	R$ 615,00 seiscentos e quinze reais	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
79	CX	5	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	CRAL	R$ 92,32 noventa e dois reais e trinta e dois centavos	R$ 461,60 quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
80	CX	10	TUBO VÁCUO TP. AMARELA 5 ML C/100	BIOCON	R$ 140,32 cento e quarenta reais e trinta e dois centavos	R$ 1.403,20 mil quatrocentos e três reais e vinte centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
81	CX	5	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA 5 ML C/100	BIOCON	R$ 92,32 noventa e dois reais e trinta e dois centavos	R$ 461,60 quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
82	KIT	6	URÉIA UV 200ML	CONTRABIO	R$ 220,64 duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos	R$ 1.323,84 mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

83	KIT	6	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	WAMA	R$ 98,04 noventa e oito reais e quatro centavos	R$ 588,24 quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL LOTE II						R$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, FMS e demais Recursos Próprios

Despesa:	
Poder:	02 Poder Executivo
Órgão:	02 Prefeitura Municipal
Unidade Gestora:	06 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde
Projeto/Atividade:	10.031.0012.1093.0000 Aquisição de equipamentos para Sec. Municipal de Saúde
Categoria:	3.3.90.30.00 Material de consumo
Categoria:	4.4.90.52.00 Material Permanente
Unidade Gestora:	11 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral
Categoria:	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

Fl. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

Fl. ____ RUBRICA

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

Fl. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 07 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sra. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

pp. José Nogueira dos Santos

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 12.973.088/0001-07
Sr. José Nogueira dos Santos

Testemunhas:
01 – Nome: Alisson Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.313-31
02 – Nome: Francineide Maria de Abreu Barros
CPF: 019 966 803-58